



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 7ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810373

Processo nº **0088106-37.2019.8.17.2001**

AUTOR: IVANILDO SILVA DE LIMA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Defiro o pedido de gratuidade da Justiça, na forma do art. 98, CPC/2015.

Considerando que a Central de Mutirão DPVAT não mais está recebendo processos para realização de perícia e tentativa de conciliação (Ofício nº 001/2016 - SEMC), e exsurgindo inconcussa a inviabilidade de a parte ré apresentar proposta de autocomposição antes da realização do referido exame médico, determino **CITE-SE** a seguradora demandada para ofertar resposta, no prazo de quinze (15) dias úteis, com as cautelas e advertências legais.

Intime-se e expeça-se.

RECIFE, 19 de dezembro de 2019

Robinson José de Albuquerque Lima

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 7ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810373

Processo nº **0088106-37.2019.8.17.2001**

AUTOR: IVANILDO SILVA DE LIMA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 7ª Vara Cível da Capital, fica a parte autora intimada do inteiro teor do despacho ID 55820461.

RECIFE, 6 de janeiro de 2020